



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

(Do Sr. Deputado Ricardo Silva)

Solicita informações ao Ministro da Saúde sobre a utilização e a finalidade das viaturas destinadas ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Ministro da Saúde, Sr. Eduardo Pazuello, pedido de informações sobre a finalidade e a adequada utilização das viaturas destinadas ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, instituído pelo Decreto n.º 7.612, de 17 de novembro de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência “Viver sem Limite” (PNDPD) ressalta o compromisso do Brasil com os princípios da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo nosso país com equivalência de emenda constitucional e formalizada em nosso ordenamento jurídico por meio do Decreto n.º 7.612, de 17 de novembro de 2011.

Para a efetivação do aludido Plano, o Governo Federal investe vultosas quantias em recursos humanos e materiais destinados à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde e executada conjuntamente com estados e municípios.

Não obstante os salutares esforços em prol dos direitos das pessoas deficientes, nota-se que alguns gestores públicos estariam atribuindo destinação aparentemente indevida aos recursos materiais afetados ao PNDPD, como, por exemplo, observamos que a viatura Renault Master, placa BHP 5724, cor branca, com sinais identificadores do Ministério da Saúde, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e do programa Viver sem Limite, estava sendo utilizada para o transporte de motocicletas no dia de hoje (17/09/2020), apesar de ostentar selos indicativos de que o veículo seria destinado ao transporte de pessoas deficientes.

Ante o exposto, formulamos os seguintes questionamentos:

1. Há regulamento específico sobre a destinação e a utilização de bens e recursos destinados ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência “Viver sem Limite”? Caso afirmativo, qual seria a norma regente?
2. Qual é a correta finalidade das viaturas atribuídas ao PNDPD e que possuem o selo identificador de veículo destinado ao transporte de pessoas deficientes? Há possibilidade de utilização excepcional dos bens do PNDPD para finalidades diversas daquelas previstas legalmente?
3. O Ministério da Saúde fiscaliza a utilização dos recursos humanos e materiais atribuídos ao PNDPD? Em caso positivo, favor nos enviar as informações pertinentes.

Nestes termos, requer o encaminhamento.

Sala das sessões em 17 de setembro de 2020.





Câmara dos Deputados – 56º Legislatura
Deputado Ricardo Silva

Deputado Ricardo Silva (PSB/SP)

Apresentação: 17/09/2020 12:39 - Mesa

RIC n.1202/2020

Documento eletrônico assinado por Ricardo Silva (PSB/SP), através do ponto SDR_56553, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 4 2 6 8 2 4 2 4 0 0 *

Pág: 2 de 2